



Mensagem nº 017/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 017/2023 - Altera a redação da Lei Municipal nº 344, de 05 de dezembro de 1997 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação - C.M.E., e dá outras providências.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 19 de maio de 2023.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 017/2023

Altera a redação da Lei Municipal nº 344, de 05 de dezembro de 1997 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação - C.M.E., e dá outras providências.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 344/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho criado por esta Lei é constituído por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, representando os segmentos da comunidade abaixo alinhados:

I - 4 (quatro) representantes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, do Magistério Público Municipal e/ou Magistério Particular;

II - 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dos docentes escolhidos do magistério público estadual;

III - 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, do Poder Executivo Municipal;

IV - 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representante dos pais de alunos das Escolas Municipais e/ou Estaduais;

V - 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dos Diretores das Escolas de ensino público ou particular;

VI - 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 344/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 4 (quatro) anos, permitida reconduções.

§1º Mesmo com autorização de reconduções, será obrigatório a convocação para eleição para os períodos subsequentes.

§2º O Conselho Municipal de Educação terá uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os membros que compõem.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Senhor Presidente e demais nobres Edis, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa com o intuito de adequar a composição dos membros a fim de viabilizar a existência do Conselho Municipal de Educação.

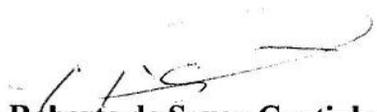
Ocorre que o nosso Município é pequeno e com poucas opções de membros aptos a integrar o conselho e por essas circunstâncias encontra-se dificuldades em manter a composição de acordo com a legislação vigente, o que justifica a alteração da lei para que possamos manter a existência de um conselho tão importante para o Poder Público.

Outro fator considerado foi o de adequar a lei municipal aos Estatutos da União e do Estado, qual seja Estatutos da União Nacional e Estadual dos Conselhos de Educação. Assim, a legislação municipal ficará alinhada aos demais entes federativos.

Importante, o Projeto de Lei deve ser analisado em caráter de Urgência Especial, uma vez que o atual Conselho Municipal de Educação vence seu mandato ainda no mês de maio do corrente ano. Dessa forma, é de suma importância a convocação de uma nova composição e eleição, dentro dos limites legais definidos, para que o Sistema Municipal de Ensino esteja adequado e em funcionamento no Município.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação, **em regime de Urgência Especial**, por parte desta prestigiosa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal